



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

TERMO DE COMPROMISSO N° 981059/2025

TERMO DE COMPROMISSO N° 981059/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR, E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA, INCLUINDO: A RECONSTRUÇÃO DA CAMADA ASFÁLTICA DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD), ADIÇÃO DE ÁREAS DE GIRO NAS CABECEIRAS, INSTALAÇÃO DE RESAS; ADEQUAÇÃO DA PISTA DE TAXI E PÁTIO DE AERONAVES; IMPLANTAÇÃO DE NOVA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; E CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AOS HANGARES, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (SNAG), NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG,"

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS – MPOR**, criado pela Medida Provisória nº 1.154, de 01 de janeiro de 2023, convertida na Lei 14.600 de 19 de junho de 2023, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.582.441.0001/38, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR, o Sr. **DANIEL RAMOS LONGO**, brasileiro, Matrícula SIAPE nº 1439300, nomeado pela Portaria nº 1.008 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 agosto de 2025, Seção 2, edição nº 151, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 29 de novembro de 2024, Seção 1, edição nº 230, Página 213, e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.829.640/001-49 com sede na Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás, CEP: 38440-001, Araguari/MG, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENATO CARVALHO FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 0258761, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO N° 981059/2025**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei n. 14.133, de 1º de junho de 2021 (Lei das Licitações); da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei n. 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); Lei n. da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei n. 14.535 de 17 de Janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto n. 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto n. 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto n. 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); do Decreto nº 11.354, de 01 de janeiro 2023 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança); do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 (Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão); da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 (Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo n. **50020.003754/2025-18**, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a "Execução de obras de modernização e reforma da infraestrutura, incluindo: a reconstrução da camada asfáltica da pista de pouso e decolagem (PPD), adição de áreas de giro nas cabeceiras, instalação de RESAS; adequação da pista de taxi e pátio de aeronaves; implantação de nova sinalização horizontal; e construção de via de acesso aos hangares, entre outros equipamentos e infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG", que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil e do Novo PAC, e Lei Orçamentária Anual de 2025, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

68902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (FNAC)			
PROGRAMA DE TRABALHO 10.68902.26.781.3004.14UB.2380			
AÇÃO	LOCALIZADOR	Descrição	Fonte
14UB	2380	Reforma e Reaparelhamento de Aeropostos e Aeródromos de Interesse Regional, constante no PAN, de propriedade da União	1050 - Recursos Próprios Livres da UO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MPOR:

- proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;
- a) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório (de projeto);
- verificar a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s), atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;

- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) notificar o **COPROMISSÁRIO** previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;
- i) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA NONA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- j) analisar a prestação de contas final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
- k) notificar o **COPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;
- l) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- m) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COPROMISSÁRIO** sobre estas;
- n) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COPROMISSÁRIO**;
- n.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra;
- n.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação; e
- o) assegurar que dispõe de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e para cumprir os prazos de análise da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR.

II - DO COPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s)aprovados(s) pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 03/2014**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA NONA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) incluir regularmente todas as informações e todos os documentos exigidos para celebração e execução do Termo de Compromisso, no Transferegov.br, mantendo-os atualizado;
- e) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- f) outorgar ao **CONCEDENTE** que, nos casos em que não houver a devolução dos saldos remanescentes nos prazos previstos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, este solicite o resgate dos recursos da conta específica para a conta única da União;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- h) declarar ter ciência de que todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico;
- i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA SEXTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- k) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos dos serviços atualizados que referenciarão a licitação dos serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- l) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;
- l.1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- m) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo **COPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- m.1) apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto no caso de contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;
- n) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto n. 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto na alínea "b", da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;
- o) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- p) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;

- q) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- r) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- s) assegurar a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- t) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- u) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- v) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- w) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro com habilitação compatível habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- x) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- y) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia deverão ser inseridos no Transferegov.br;
- z) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, com indicação mensal do avanço físico do objeto;
- aa) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- bb) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- cc) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- dd) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;
- ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo;
- ff) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- hh) incluir no orçamento anual do **COPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- ii) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando a proporcionalidade da contrapartida, se houver, nos termos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33;
- jj) assegurar e destacar, obrigatoricamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do MPOR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Portaria MCOM n. 5.318, de 14 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, ou outra norma que venha substituí-la;
- kk) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ll) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- mm) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- nn) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- oo) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e do regulamento previsto no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MPOR**, ao **Ministério Público Federal e Estadual**, a Controladoria-Geral da União e à **Advocacia-Geral da União**, quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- qq) observar na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- rr) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
- ss) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei n. 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e
- tt) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;

- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso IV, §º, 21, PC 33);
- e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) destinar recursos para pagamento de taxa de administração, de gerência ou similar (inciso I, §º, 21, PC 33);
- h) pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso V, §º, 21, PC 33);
- i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- j) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- k) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- l) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **MPOR** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011;
- m) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório;
- n) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório;
- o) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso;
- p) outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso VII, §º, 21, PC 33).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 820 (oitocentos e vinte) dias, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência deste Termo poderá ser excepcionalmente prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada **no mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**:

- a) no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;
- b) em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
- c) desde que devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - 1) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - 2) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação de que trata a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Após a celebração deste instrumento, o proponente poderá apresentar as seguintes peças documentais, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

Para execução de obras e serviços de engenharia:

- 1) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;
- 2) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU N° 33, 2023;
- 3) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4) o plano de sustentabilidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 31/05/2026.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo será obrigatoriamente extinto nos casos em que as peças documentais, objeto dessa cláusula suspensiva, não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou tiverem sido rejeitadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A transferência dos recursos da União deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pelo **CONCEDENTE**, observando-se as regras para liberação dispostas na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

a) a parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** a o **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de R\$ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente a 100 % do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho.

a.1) As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2025 , na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2025NE000030

Gestão/Unidade: 00001/110591

Fonte: 1050A001G9

Programa de Trabalho Resumido: 249484

Natureza de Despesa: 444042

Valor: R\$ 8.000.000,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SÉTIMA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da SUBCLÁUSULA SEGUNDA desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, com exceção do disposto no art. 75, §4º, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, sempre autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá incluir no Transferegov.br as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes à execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- b) o registro no Transferegov.br da declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- c) a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; a denúncia; ou a rescisão, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) o termo de recebimento definitivo do objeto;
- J) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará a obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Para aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**, o **COPROMISSÁRIO** deverá entregar os Projetos “As-built” das obras devidamente aprovados pelo fiscal da obra, em versão digital, logo após sua conclusão, para acervo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA SÉTIMA deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
 3. quando não for aprovada a prestação de contas;
 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo; e
 5. nos termos da legislação aplicável: o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos participes; e
- b) as reuniões entre o **COPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Compete ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

São responsáveis solidários:

- a) a unidade executora e o interveniente nas obrigações do ajuste, quando houver; e
- b) os entes consorciados, no caso de consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da AGU, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos - SAC/MPOR** Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste, 1º andar, Bairro: Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70044-902 - Brasília/DF;

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

DANIEL RAMOS LONGO

Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério de Portos e Aeroportos

SAC/MPOR

(CONCEDENTE)

(assinatura eletrônica)

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal de Araguari/MG
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 07/10/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARVALHO FERNANDES, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10324714** e o código CRC **B27A93C7**.



Referência: Processo nº 50020.003754/2025-18



SEI nº 10324714

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 29 de setembro de 2025.

1. TÍTULO/PROJETO

Execução de obras de modernização e reforma da infraestrutura, incluindo: a reconstrução da camada asfáltica da pista de pouso e decolagem (PPD), adição de áreas de giro nas cabeceiras, instalação de RESAs; adequação da pista de taxi e pátio de aeronaves; implantação de nova sinalização horizontal; e construção de via de acesso aos hangares, entre outros equipamentos e infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG.

2. CONCEDENTE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR.

3. COMPROMISSÁRIO

Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei 11.578/2007, Lei nº 12.462/2011; Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.967/2013, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 15.000.000 (quinze milhões de reais).

6. VIGÊNCIA

820 (oitocentos e vinte) dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário	CNPJ				
Prefeitura Municipal de Araguari/MG	16.829.640/0001-49				
Endereço	Cidade	UF	CEP		
Praça Gayoso Neves, 129	Araguari	MG	38440-001		
Nome do Responsável	CPF				
Renato Carvalho Fernandes	218.690.568-09				
Documento de Identificação (Tipo / Número)	Órgão Expedidor				
216463042	MD/RJ				
Cargo	Função	Matricula			
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	0258761			
Órgão / Entidade Concedente	CNPJ				
Ministério dos Portos e Aeroportos - MPOR	49.582.441.0001/38				
Endereço	Cidade	UF	CEP		
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"	Brasília	DF	70.044-902		
Nome do Responsável	CPF				
Daniel Ramos Longo	005.152.531-38				
Documento de Identificação (Tipo / Número)	Órgão Expedidor				
4369545	SSP/GO				
Cargo	Função	Matricula SIAPE			
Secretário Nacional de Aviação Civil	Secretário Nacional	1439300			

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Execução de obras de modernização e reforma da infraestrutura, incluindo: a reconstrução da camada asfáltica da pista de pouso e decolagem (PPD), adição de áreas de giro nas cabeceiras, instalação de		

<p>RESAs; adequação da pista de taxi e pátio de aeronaves; implantação de nova sinalização horizontal; e construção de via de acesso aos hangares, entre outros equipamentos e infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG.</p>	<p>Data de assinatura do Termo de Compromisso.</p>	<p>820 (oitocentos e vinte) dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.</p>
---	--	---

Justificativa da Proposição

O projeto de Execução de obras de modernização e reforma da infraestrutura do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG, é justificado pela urgente necessidade de superar a precariedade da infraestrutura aeroportuária atual, que impõe severas limitações à realização de operações aéreas seguras e eficientes. A cidade de Araguari, com sua posição estratégica no Triângulo Mineiro, em um entroncamento rodoviário vital (ligação entre Brasília/DF e São Paulo/SP) e cercada por um polo agroindustrial de grande relevância, carece de uma integração aérea que suporte adequadamente seu potencial logístico e econômico.

Relevância Estratégica e Alinhamento a Políticas Nacionais

Esta proposta reflete interesses recíprocos e convergentes entre a esfera local/regional e a União.

Alinhamento a Programas Federais: O projeto atende integralmente aos objetivos do Programa 6800020250013, voltado à modernização de aeroportos regionais, e está perfeitamente alinhado com as diretrizes do Plano Aerooviário Nacional (PAN) 2022-2052. Para a União, esta obra fortalece a malha aérea nacional, integrando Araguari a este sistema com maior segurança e eficiência.

Segurança Operacional e Eficiência Logística: As intervenções propostas – como a reconstrução da camada asfáltica da PPD, a instalação de RESAs, a adequação da pista de táxi e pátio de aeronaves, e a implantação de nova sinalização horizontal – são essenciais para garantir uma infraestrutura segura e eficiente para todas as operações, consolidando Araguari como um hub logístico regional.

Impacto Socioeconômico e Desenvolvimento Regional

A modernização do aeroporto é um passo essencial para impulsionar o desenvolvimento socioeconômico de Araguari e toda a sua microrregião (incluindo Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Prata e Tupaciguara), um polo agroindustrial notável, com destaque para o setor sucroenergético e a bioenergia, fortemente voltado ao comércio exterior.

Suporte ao Agronegócio e Competitividade: O projeto fortalece a logística de escoamento de exportações e atua como suporte direto ao agronegócio e suas cadeias produtivas, reduzindo custos logísticos e ampliando a competitividade regional.

Atração de Investimentos e Fomento ao Turismo: A melhoria da infraestrutura aérea é um fator crítico de atração de novos empreendimentos e investimentos privados, além de fomentar o turismo de negócios e de lazer.

Geração de Emprego e Renda: A obra, ao ampliar a conectividade e dinamizar a economia, trará impacto direto na geração de empregos e renda na microrregião, promovendo um impacto socioeconômico positivo e duradouro.

Em suma, a execução deste projeto é a solução direta para o problema de infraestrutura aeroportuária precária, transformando o Aeroporto Santos Dumont em um vetor de desenvolvimento, ampliando a conectividade, a segurança operacional e a capacidade logística de uma das regiões mais produtivas de Minas Gerais.

Identificação dos Serviços

Serviços preliminares; instalação de canteiro de obras; terraplenagem; pavimentação, auxílios à navegação, cerca operacional, serviços complementares e novo projeto para a aquisição e instalação de auxílios:

- Reconstrução da camada asfáltica da pista de pouso e decolagem
 - PPD - 1410m x 30m
- Adição de áreas de giro nas cabeceiras 05/23;
- Instalação de RESAs
 - 90m x 60m nas cabeceiras 05/23 ;
- Adequação da pista de taxi
 - redução de 247m para 219 m
- Adequação do pátio de aeronaves
 - Área: 5.111,25 m²
- Implantação de nova sinalização horizontal
 - pintura da PPD, taxy e pátio
- Construção de via de acesso aos hangares
 - Comprimento de 74,28 m e largura variando de 8 m a 19,75 m
- Outros equipamentos
 - auxílios à navegação - farol rotativo e biruta
- Infraestruturas necessárias
 - escavação, cabeamento, eletrodutos e aterramento
- Aquisição e instalação de auxílios
 - Contratação de projetos (recursos Prefeitura)
 - Obras:
 - Implantação do balizamento noturno;
 - Iluminação de pátio;
 - Construção da casa de força;
 - Implantação da sinalização vertical luminosa; e
 - Aquisição de PAPI

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PROJETOS

META / ETAPA	DESCRÍÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R\$ 84.671,63	fev/26	jun/26
2	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 462.797,19	jul/26	jun/27
3	TERRAPLENAGEM	UN	1,00	R\$ 312.843,44	ago/26	set/26

3.1	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação (material vegetal)	UN	1,00	R\$ 31.984,34	ago/26	ago/26
3.2	Carga, manobra e descarga de material vegetal para bota-fora	UN	1,00	R\$ 33.257,13	ago/26	ago/26
3.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	UN	1,00	R\$ 46.475,63	ago/26	ago/26
3.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre - De bota-espuma para área de aplicação	UN	1,00	R\$ 8.754,06	ago/26	set/26
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	UN	1,00	R\$ 19.595,24	ago/26	set/26
3.6	Escavação, carga e transporte de material de 1 ^a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	UN	1,00	R\$ 62.778,58	ago/26	set/26
3.7	Escavação, carga e transporte em material de 1 ^a categoria - DMT de 50 m	UN	1,00	R\$ 34.390,42	ago/26	set/26
3.8	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	UN	1,00	R\$ 74.714,02	ago/26	set/26
3.9	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural - De bota-espuma para área de aplicação DMT 42,09 m	UN	1,00	R\$ 123,77	ago/26	set/26
3.10	Transporte de material vegetal para bota-fora na área operacional DMT 68,95 m	UN	1,00	R\$ 770,25	ago/26	set/26
4	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 6.712.909,18	set/26	dez/26
4.1	Aquisição de Insumos Asfálticos	UN	1,00	R\$ 3.582.797,17	set/26	nov/26
4.2	Pavimentos Novos (construção do trecho do pátio)	UN	1,00	R\$ 1.022.161,53	set/26	dez/26
4.3	Pavimentos Existentes (recapeamento)	UN	1,00	R\$ 2.107.950,48	nov/26	dez/26
5	AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO	UN	1,00	R\$ 567.130,00	set/26	mar/27
5.1	Sinalização Horizontal	UN	1,00	R\$ 139.022,04	set/26	mar/27
5.2	Sinalização Luminosa (farol rotativo e biruta)	UN	1,00	R\$ 428.107,96	set/26	mar/27
6	CERCA OPERACIONAL	UN	1,00	R\$ 1.270.464,33	fev/27	abr/27
6.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	UN	1,00	R\$ 5.093,72	fev/27	abr/27
6.2	Carga, manobra e descarga de camada vegetal para bota-fora	UN	1,00	R\$ 3.644,98	fev/27	abr/27
6.3	Transporte de material vegetal para bota-fora na área operacional DMT 39,64 m	UN	1,00	R\$ 35,23	fev/27	abr/27

6.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação (camada vegetal)	UN	1,00	R\$ 3.505,48	fev/27	abr/27
6.5	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	UN	1,00	R\$ 2.392,90	fev/27	abr/27
6.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário - Correção Pontual de Terraplenagem da Cerca	UN	1,00	R\$ 5,18	fev/27	abr/27
6.7	Transporte de solo escavado para bota-fora na área operacional DMT 39,64 m	UN	1,00	R\$ 13,83	fev/27	abr/27
6.8	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação (solo escavado)	UN	1,00	R\$ 1.367,14	fev/27	abr/27
6.9	Execução da cerca operacional do aeroporto	UN	1,00	R\$ 1.254.405,87	fev/27	abr/27
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	R\$ 925.915,67	mar/27	mai/27
7.1	Plantio de grama comercial em placas	UN	1,00	R\$ 475.038,03	mar/27	mai/27
7.2	Hidrossemeadura	UN	1,00	R\$ 353.171,54	mar/27	mai/27
7.3	Projeto as built	UN	1,00	R\$ 27.634,55	mai/27	mai/27
7.4	Comissionamento do Pavimento	UN	1,00	R\$ 70.071,55	mai/27	mai/27
8	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS - ADM LOCAL	UN	1,00	R\$ 1.229.465,85	jul/26	jun/27
9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUXÍLIOS (BALIZAMENTO NOTURNO, ILUMINAÇÃO DE PÁTIO, CASA DE FORÇA, SINALIZAÇÃO VERTICAL LUMINOSA E PAPI)	UN	1,00	R\$ 3.433.802,71	fev/26	jun/27
Total				R\$ 15.000.000,00		

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 15.000.000,00)

PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MPOR	44.40.42	Transferência ao Município de Araguari para auxílio	R\$ 15.000.000,00
Município de Araguari	-	Contrapartida	R\$ 0,00
Total			R\$ 15.000.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE

MESES	EXERCÍCIO				
	2023(R\$)	2024(R\$)	2025(R\$)	2026(R\$)	2027(R\$)

Jan					
Fev			R\$ 902.337,89		R\$ 1.080.158,67
Mar					
Abr					
Mai			R\$ 4.725.469,06		
Jun					
Jul					
Ago			R\$ 4.519.037,82		
Set					
Out					
Nov		R\$ 656.768,16	R\$ 3.116.228,40		
Dez					
Total/Ano		R\$ 656.768,16	R\$ 13.263.073,17	R\$ 1.080.158,67	
			Total Repasse		R\$ 15.000.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA

MESES	EXERCÍCIO				
	2023(R\$)	2024(R\$)	2025(R\$)	2026(R\$)	2027(R\$)
Jan					
Fev					
Mar					
Abr					
Mai					
Jun					
Jul					
Ago					
Set					
Out					
Nov					
Dez					
Total/Ano					
		Total Contrapartida			
			Total Geral do TERMO DE COMPROMISSO	R\$	15.000.000,00

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Município de Araguari/MG, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.68902.26.781.3004.14UB.2380 - Reforma e reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, constantes no PAN, de propriedade da União

15. DECLARAÇÃO - Prefeitura Municipal de Araguari/MG

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

<assinado eletronicamente>
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari/MG
(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

<assinado eletronicamente>
DANIEL RAMOS LONGO
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério de Portos e Aeroportos
SAC/MPOR
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 07/10/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARVALHO FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **10324933** e o código CRC **5A842F6F**.



Referência: Processo nº 50020.003754/2025-18



SEI nº 10324933

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004517340

Objeto: Serviços técnicos de pintura industrial e isolamento térmico, aplicáveis às instalações industriais da TRANSPETRO na unidade de Paranaguá-PR.

Abertura das propostas em 21/10/2025 às 12h00.

Início da disputa em 21/10/2025 às 14h30.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br.

TREVOR MATHEUS CARLOS VILELLA DO CARMO DOBBIN
Pregoeiro

DIRETORIA FINANCEIRA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004515948

Objeto: Sumptank Píer Sul

Abertura das propostas em 30/10/2025 às 17 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO No. 7004514025

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado no Diário Oficial da União n. 188, de 02/10/2025, Seção 3, página 115, relativo à Licitação, na Forma Eletrônica N. 7004514025, cujo objeto é Conjunto braço e gancho, conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para revisão devido à inclusão do desenho do objeto. A abertura de propostas foi prorrogada para o dia 16/10/2025 às 17 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério das Mulheres

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 967172. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, Unidade Gestora: 810012. Conveniente: FUNDACAO LUTERANA DE DIACONIA, CNPJ nº 04358174000181. Prorrogação do período de vigência do Termo de Fomento nº 967172/2024. Valor Total: R\$ 552.096,64, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 07/10/2025 a 07/01/2026. Data de Assinatura: 27/08/2024. Signatários: Concedente: MARCIA HELENA CARVALHO LOPES, CPF nº ***.267.209-**, Convenente: FABIO BERNARDO RUCKS, CPF nº ***.606.810-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 963811. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, Unidade Gestora: 810012. Conveniente: INSTITUTO MARIA DA HORA, CNPJ nº 06750574000163. Aditivo de prazo de execução do Projeto Empodera Mais Uma - II de 6(seis) meses. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 07/10/2025 a 07/04/2026. Data de Assinatura: 09/07/2024. Signatários: Concedente: MARCIA HELENA CARVALHO LOPES, CPF nº ***.267.209-**, Convenente: JOSE ALVES CORREIA, CPF nº ***.742.393-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 967636. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, Unidade Gestora: 810012. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAOX DE ALDEIA VELHA, CNPJ nº 09139153000199. Alteração do termo da vigência de 07/10/2025 para 07/08/2026. Valor Total: R\$ 295.758,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 07/10/2025 a 07/08/2026. Data de Assinatura: 17/09/2024. Signatários: Concedente: MARCIA HELENA CARVALHO LOPES, CPF nº ***.267.209-**, Convenente: ANTONIA GONSALVES DA SILVA, CPF nº ***.672.805-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 967520. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, Unidade Gestora: 810012. Conveniente: INSTITUTO ALZIRAS, CNPJ nº 29278770000182. "Realizar oficinas participativas de formação de lideranças femininas, buscando sistematizar suas experiências e reunir suas propostas em favor de práticas partidárias comprometidas com a equidade de. Valor Total: R\$ 521.180,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 07/10/2025 a 13/06/2026. Data de Assinatura: 29/08/2024. Signatários: Concedente: MARCIA HELENA CARVALHO LOPES, CPF nº ***.267.209-**, Convenente: MARINA GANDRA CAMARGO DE BARROS OLIVEIRA, CPF nº ***.802.388-**.

Ministério do Planejamento e Orçamento

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90009/2025

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/09/2025 .Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de locação de veículos automotores leves, sem motorista, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE STANGE
Pregoeira

(SIDEC - 08/10/2025) 114629-11301-2024NE800001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025100900097

UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 114604

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 0208540035202033.

Pregão. Nº 4/2020. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS. Contratado: 26.605.545/0001-15 - SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet banda larga - a serem providos através de solução satelital para atender as agências de Parintins, Tabatinga, Tefé, Careiro e Lábrea para o período de 12 meses com vigência a partir de 29/09/2025 com fundamento legal no art. 57, §4 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. Vigência: 29/09/2025 a 28/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 142.857,72. Data de Assinatura: 26/09/2025.

(COMPRA'SNET 4.0 - 26/09/2025).

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 114625

Nº Processo: 03643.000536/2025-14.

Inexigibilidade Nº 84/2025. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL.

Contratado: 00.473.616/0003-41 - TRANSPESSOAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de bilhetagem eletrônica de passagens para acesso ao transporte coletivo municipal da cidade de Rio Grande/RS, em atendimento à demanda da agência do ibge localizada no município..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2030. Valor Total: R\$ 8.555,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRA'SNET 4.0 - 08/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 114625

Nº Processo: 03643.000120/2025-04.

Dispensa Nº 63/2025. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL.

Contratado: 04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUÇOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de internet para as agências do ibge/rs..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026. Valor Total: R\$ 58.342,32. Data de Assinatura: 08/10/2025.

(COMPRA'SNET 4.0 - 08/10/2025).

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPECIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 981059/2025 do Aeroporto de Araguari/MG (SNAG); DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025; OBJETO: "Execução de obras de modernização e reforma da infraestrutura, incluindo: a reconstrução da camada asfáltica da pista de pouso e decolagem (PPD), adição de áreas de giro nas cabeceiras, instalação de RESAs; adequação da pista de taxi e pátio de aeronaves; implantação de nova sinalização horizontal; e construção de via de acesso aos hangares, entre outros equipamentos e infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do Aeroporto Santos Dumont (SNAG), no Município de Araguari/MG"; PRAZO: 731 dias PROCESSO: 50020.003754/2025-18; SIGNATÁRIOS: Daniel Ramos Longo, Secretário, pela SAC/MPO (Concedente); e Renato Carvalho Fernandes, Prefeito do Município de Araguari/MG (Compromissário).

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

ESPÉCIE: Encerramento de Termo de Compromisso; OBJETO: Encerramento do Termo de Compromisso nº 12/2019 - Aeroporto de Lages/SC; PROCESSO: 50000.022564/2019-90; SIGNATÁRIOS: Daniel Ramos Longo - SIAPE nº 1439300, pela SAC/MPO (Concedente); e Ivan Amaral - CPF nº 416.XXX.259-XX, pela Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (Compromissário).

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, art. 24, §3º, da Resolução 472 e do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o(a) interessado(a) LANAY BARBOSA PAE , CPF/CNPJ nº XXX.685.912-XX, comunicado da decisão proferida em primeira instância administrativa, prolatada pela COJUG/GTAG/SFI, que decidiu: que o Autuado seja multado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais), como sanção administrativa, patamar mínimo da penalidade cominada à infração prevista para a conduta tipificada na Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "RFL", considerada a circunstância atenuante prevista no inciso III do § 1º do art. 36 da mesma Resolução, por deixar de fornecer os documentos e informações solicitados pelos agentes de fiscalização por meio do Ofício nº 520/2025/GTFI/GEOP/SFI-ANAC, do qual foi instado a se manifestar nos autos do processo nº 00058.024857/2025-16 por meio de Edital de Intimação, publicado no Diário Oficial da União em 15/07/2025. 472, Anexo I, COD "RFL" Pessoa Jurídica: Resolução ANAC nº 472, Anexo II, COD "RFL"; Unidade de Julgamento COJUSG/SGDTAG/SFI Processo SIGEC (Multa) 679885253; Valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais). O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível para emissão no endereço eletrônico www.anac.gov.br/gru.asp). Ao acessar o referido endereço eletrônico, na escolha "área de interesse", selecione a opção "emitir multas", inserindo na chave "Nº Processo" o número da multa aplicada (processo SIGEC, indicado acima) ou, na chave "CPF/CNPJ", informar os dados do devedor (esta opção permite visualizar todas as multas aplicadas em desfavor do interessado ainda pendentes de pagamento). O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, hipótese em que deverá encaminhar o requerimento à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN. A análise do processo em segunda instância poderá implicar o agravamento da penalidade. (Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018). Para interposição utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e saiba como se cadastrar. Para ter acesso aos autos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos ostensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário o acesso ao link <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e a realização do cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos

